

LEI Nº 890/2016, de 04 de Março de 2016.

Dispõem sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial Por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito Especial no valor de R\$ 78.803,37 (**Setenta e Oito Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos**), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Secretaria de Assistência Social
2.010 – Manutenção das Atividades da Gerência de Assistência Social
3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos
300 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
SUB TOTAL **R\$ 32.606,14**

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Secretaria de Assistência Social
2.010 – Manutenção das Atividades da Gerência de Assistência Social
3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos
300 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
SUB TOTAL **R\$ 16.291,43**

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABATECIMENTO
01 – Departamento de Agricultura
2.043 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos
300 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
SUB TOTAL **R\$ 29.905,80**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito Especial que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 78.803,37 (**Setenta e Oito Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos**) na fonte de recursos 3.00 – superávit financeiro – recursos ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 04 de Março de 2016.

LUIZ DE PARIS
Prefeito Municipal

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo
Coordenador de Setor de Registro e Publicação e Atos Oficiais